



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.475

“Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2014, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.134, de 04 de dezembro de 2013, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2014.

DECRETA:

Art. 1º) - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 3.134, de 04 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - 2014), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º) - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º) - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as

disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º) - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único: As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º) - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º) - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único: Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de janeiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: A07PE+HN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 3 de 6

DECRETO Nº 4.476

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 60º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

MAICON LOPES FERNANDES, O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2013, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.134 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIRADOURO, 02 de janeiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: RTL5LFXA

DECRETO Nº 4.484

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.294, de 26 de abril de 2013, que estabelece o Regulamento da Campanha “CONTRIBUINTE COM SORTE”, autorizada pela Lei nº 3.083, de 19 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 3.083, de 19 fevereiro de 2013,

Art. 1º - Altera dispositivos do Decreto nº 4.294, de 26 de abril de 2013, que estabelece o Regulamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 4 de 6

Campanha "CONTRIBUINTE COM SORTE":

...

Art. 4º Para terem direito a participar dos sorteios os contribuintes deverão estar em dia com os pagamentos a que se refere o art. 2º até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização do sorteio.

§ 1º O pagamento de qualquer parcela ou mesmo a quitação total do débito, para efeito de participação nos sorteios previstos nesta campanha, somente será considerado no dia seguinte ao dia do pagamento.

§ 2º Os parcelamentos de dívida ativa, efetivados em meses anteriores ao de cada sorteio, desde que os pagamentos das parcelas estejam em dia, nos termos do caput deste artigo e do parágrafo anterior, possibilitam a participação do contribuinte nos sorteios.

...

Art. 12 ...

§ 1º ...

§ 2º Para a homologação do contribuinte premiado será observado, além da inexistência de débito nos termos deste Decreto e da Lei 3.083/2013, se o recolhimento do débito ocorreu até o último dia útil imediatamente anterior ao dia da realização do sorteio.

§ 3º ...

...

Art. 13 Os sorteios serão realizados através das extrações da Loteria Federal, ocorridas no terceiro sábado de cada mês, nos meses de abril a dezembro de 2014; obedecendo-se à seguinte ordem:

ORDEM DO SORTEIO	DATA	PRÊMIO	QUANTIDADE
1º SORTEIO	19/04/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
2º SORTEIO	17/05/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
3º SORTEIO	21/06/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
4º SORTEIO	19/07/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)

5º SORTEIO	16/08/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
6º SORTEIO	20/09/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
7º SORTEIO	18/10/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
8º SORTEIO	15/11/2014	TELEVISOR LCD DE 42"	1(UMA)
9º SORTEIO	20/12/2014	MOTOCICLETA DE 150CC	1(UMA)

Parágrafo único. ...

...

Art. 17 - O prêmio será entregue ao contribuinte contemplado, ou ao seu procurador, ou responsável legal, nos termos da legislação pertinente, ou a uma das pessoas previstas no art. 18 deste Decreto, desde que apresentada documentação idônea que comprove a condição alegada.

...

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de janeiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: E1SRPB4+

DECRETO Nº 4.485

"Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 5 de 6

Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos a partir da presente data, na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

GESIANE CRISTINA CALIXTO	RG: 35.304.592-5
LENIZIA APARECIDA NASCIMENTO	RG: 36.152.046-3
NAIARA APARECIDA BARBEIRO CINTRA	RG: 45.244.069-5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de Janeiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: +JTFUIRT

DECRETO Nº 4.486

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, não utilizado no exercício anterior, no valor de R\$ 57.821,48 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) - LEI nº 3.129/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Fica reaberto, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.129, de 21 de novembro de 2013, um Crédito Adicional Especial não utilizado no exercício anterior, que fará parte do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 57.821,48 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), para a construção do Centro de Convivência do Idoso através do convênio 274/2013 firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento regional UAM, na seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.241.0106.1026.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 7.821,48

Artigo 2º) - Acobertura desse crédito se dará por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00, repassado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – UAM ao Município de Viradouro, e o valor de R\$ 7.821,48 será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 106)

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.821,48

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

Ano I | Edição nº 125

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2014.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 56.807,99 - CONTRAPARTIDA

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: EFDVWV17

DECRETO Nº 4.487

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, não utilizado no exercício anterior, no valor de R\$ 464.807,99(quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) – LEI Nº 3.139/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Fica reaberto, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.139/2013, um Crédito Adicional Especial não utilizado no exercício anterior, que fará parte do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 464.807,99(quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos), para Construção de Unidade Básica de Saúde, segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – 2º Ciclo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1039.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS – PROG. ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 408.000,00 – CONVÊNIO

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora reaberto, o valor de R\$ 408.000,00 será por excesso de arrecadação, mediante repasse pelo Ministério da Saúde, conforme portaria nº 1380, de 09 de julho de 2013 e o valor de R\$ 56.807,99 será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 133)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 56.807,99

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 2DBT/Y8F